Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: pmcanitar@cednet.com.br

Governo Municipal
CANITAR
NO RUMO CERTO

LEI MUNICIPAL Nº 364 / 2009

"Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Economia e Planejamento e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Receber, através de repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros procedentes do Tesouro do Estado;

II. Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Economia e Planejamento, bem como os respectivos Termos de Aditamentos posteriores, visando a obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo;

III. Abrir crédito(s) adicional(is) especial(is) para fazer face à(s) despesa(s) com a aquisição de bem(ns), execução de obra(s) e ou realização serviço(s).

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução ao Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - A cobertura do(s) crédito(s) autorizado(s) no Inciso III, do art. 1º, será(ão) efetuado(s) mediante a utilização do(s) recurso(s) a serem repassados e àqueles para eventual cobertura de contrapartida mediante anulação de dotação, superávit financeiro de exercício anterior ou excesso de arrecadação. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário ou abertura de créditos especiais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de agosto de 2009.

Arceu Batista
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta Secretaria sob nº 056, fls. 16, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 06 / 08 / 2009.